Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

42.ª Sessão Data 13/12/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 247/22

Dispõe sobre a proibição da comercialização ou administração de medicamento inibidor do estro (anti-cio) em fêmeas das espécies caninas e felinas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, a comercialização ou administração de medicamento inibidor do estro (anti-cio) em fêmeas das espécies caninas e felinas.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição do caput a medicação prescrita por médico Veterinário e utilizada na forma do receituário.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores à multa, a ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente matéria, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O uso indiscriminado de medicamentos "anti-cio" tem sido prática cada vez mais recorrente por tutores de cães e gatos domésticos, seja com a finalidade de evitar gestações indesejadas ou para que não haja cio, causando exposição desses animais a elevadas doses de hormônios e, consequentemente, aumentando a chance de desenvolvimento de câncer e do nascimento de filhotes com sérias deformações.

É muito comum o uso de contraceptivos orais ou injetáveis pelo baixo custo, falta de informação e oportunismo de balconistas de agropecuárias/pet shops interessados em vender esses produtos. Mas o barato sai caro. Além do risco de tumores malignos diversos, podem ocorrer casos bizarros de anomalias em filhotes. É sabido que as anomalias ocorrem principalmente por fator genético, mas o uso de agentes hormonais e químicos podem interferir na formação fetal.

Estudos demonstram que de cada 10 cadelas que usam regularmente a "vacina anti-cio", 9 poderão apresentar problemas como a piometra, uma infecção do útero que pode levar a morte.

Além disso, recentemente, o Conselho Federal de Medicina Veterinária publicou artigo alertando que o uso indiscriminado de contraceptivo hormonal injetável resulta em consequências danosas, sobretudo em gatas, em virtude de elas apresentarem maior sensibilidade a esses hormônios.

O método injetável é mais barato e é muito utilizado por pessoas de baixa renda que não tem condições de pagar uma cirurgia de castração. No entanto, além de não ser 100% eficazes, tais medicamentos aumentam consideravelmente a chance de desenvolvimento de tumores malignos diversos, podendo, inclusive, causar anomalias em filhotes.

Haja vista que, por meio da Secretaria de Saúde Pública, a Prefeitura de Praia Grande está realizando gratuitamente o serviço de castração de cães e gatos, mediante simples agendamento, não é justificável a utilização, indiscriminadamente, de medicamentos que podem acarretar sérios danos à saúde dos animais.

Portanto, o controle comercial desses produtos merece atenção por conta dos efeitos colaterais graves que estão sendo registrados.

Pelo exposto, submeto essa proposição à apreciação dos nobres pares e conto com a aprovação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 13 de novembro de 2022.

CADU BARBOSA

Vereador